



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO N° 1640 DE 15 DE OUTUBRO DE 1985

Estabelece os preços dos serviços públicos no Município de Pompéia.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - Na conformidade do artigo 4º da Lei Municipal nº 1175, de 27 de dezembro de 1983, os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

ARTIGO 3º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contraprestação de caráter individual ou unidade de fornecimento, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

## T A B E L A

### 1- HORAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1.1 - Trator de esteira - por hora .....	Cr\$ 100.000
1.2 - Pá-carregadeira com retro-escavadeira - .. por hora .....	Cr\$ 100.000
1.3 - Pá-carregadeira - por hora .....	Cr\$ 100.000
1.4 - Motoniveladora - por hora .....	Cr\$ 100.000
1.5 - Trator Agrícola com roçadeira - por hora ..	Cr\$ 45.000
1.6 - Transporte de terra e entulho - por caminhão .....	Cr\$ 30.000



# Prefeitura Municipal de Pompéia

DECRETO N° 1640

Estado de São Paulo

fl.2.

## 2- EXECUÇÃO DE:

- 2.1 - Tubos de concreto - a base de cálculo é o custo do tubo;
- 2.2 - Lajes "carneira" - a base de cálculo é o custo da laje;
- 2.3 - Rebaixamento de guias ..... Cr\$ 15.000
- 2.4 - Roçagem e capinação - a base de cálculo é o custo do serviço.

## 3- NUMERAÇÃO DE PRÉDIO:

- 3.1 - Por emplacamento - 3% (três por cento) do Valor de Referência;
- 3.2 - Fornecimento de placa - a base de cálculo é o custo das placas na ocasião requerida.

## 4- APREENSÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS:

- 4.1 - Abandonados em vias públicas, por unidade .. Cr\$ 20.000

ARTIGO 4º - Em razão de papéis, documentos ou petições apresentadas às repartições da Prefeitura para apreciação e despacho pela autoridade municipal, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir:

§ 1º - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:

- I - no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição;
- ou
- II - no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade municipal.

§ 2º - Não estão abrangidos pela determinação do artigo, os papéis e/ou documentos de:

- I - funcionários e servidores da Prefeitura, quando pleiteiam em relação ao seu cargo ou função;
- II - daqueles que pleiteiam para finalidades militares, eleitorais, escolares e de assistência social.

## T A B E L A

Discriminação

Aliquota fixa  
a ser aplicada

I- Petições ..... cr\$ 12.000



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Decreto № 1640

Estado de São Paulo

f1.3.

## 2- ATESTADO E CERTIDÃO:

- a) - não envolvendo buscas ..... Cr\$ 15.000  
b) - envolvendo buscas, por ano ..... Cr\$ 5.000

## 3- GUIAS E OUTROS DOCUMENTOS:

- a) - por espécie ..... Cr\$ 900

## 4- VISTORIAS:

- a) - em cinema ..... Cr\$ 35.000  
b) - circos ..... Cr\$ 35.000  
c) - outras vistorias ..... Cr\$ 20.000  
d) - fornecimento de "Habite-se" ..... Cr\$ 15.000

## 5- SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS:

- a) - medição de terrenos ..... Cr\$ 15.000  
b) - desmembramento de terreno, por imóvel desmembrado ..... Cr\$ 15.000  
c) - transferências imobiliárias, por imóvel .... Cr\$ 15.000

ARTIGO 5º - Em razão da utilização dos serviços de cemitério, quais sejam: inumação, exumação, velório, será cobrado um preço, conforme tabela a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

### T A B E L A

#### SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

Especificação	Aliquota a ser cobrada
---------------	------------------------

## 1- INUMAÇÃO (COMUM):

- 1.1 - de adulto - por 5 anos ..... Cr\$ 15.000  
1.2 - de infante - por 3 anos ..... Cr\$ 10.000

## 2- PERPETUIDADE (COMUM):

- 2.1 - de adulto ..... Cr\$ 100.000  
2.2 - de infante, até 12 anos ..... Cr\$ 50.000

## 3- PERPETUIDADE ESPECIAL:

- 3.1 - de adulto ..... Cr\$ 360.000  
3.2 - de infante, até 12 anos ..... Cr\$ 200.000  
3.3 - jazigo familiar ..... Cr\$ 1.200.000



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

DECRETO N° 1640

f1.4.

## 4- EXUMAÇÃO:

- |                        |             |
|------------------------|-------------|
| 4.1 - de adulto .....  | Cr\$ 30.000 |
| 4.2 - de infante ..... | Cr\$ 20.000 |

## 5- TRANSFERÊNCIAS DE SEPULTURA:

- |                        |             |
|------------------------|-------------|
| 5.1 - de adulto .....  | Cr\$ 50.000 |
| 5.2 - de infante ..... | Cr\$ 20.000 |

## 6- LICENÇAS:

- |  |             |
|--|-------------|
| 6.1 - construção de túmulos e capelas .....  | Cr\$ 30.000 |
| 6.2 - construção de carneiras .....  | Cr\$ 15.000 |
| 6.3 - construção de lajes e muretas .....  | Cr\$ 10.000 |
| 6.4 - aprovação de projeto de túmulo, será aplicado<br>1% (um por cento) do Valor de Referência por<br>metro quadrado. |             |
| 6.5 - colocação de mármore, será cobrado 50% (cin-<br>quenta por cento) do Valor de Referência.                        |             |

## 7- Nos cemitérios das Vilas, as taxas serão cobradas pela metade.

## 8- VELÓRIO:

- |  |             |
|--|-------------|
| 8.1 - será cobrado pelo prazo de até 12 horas, o<br>valor de ..... | Cr\$ 36.000 |
|--|-------------|

ARTIGO 6º - O preço cobrado em razão do abate de gado levado a efeito no matadouro do município, obedecerá às especificações constantes da tabela a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço será devido por quem tenha interesse no ato administrativo de autorização do abate.

## T A B E L A

### 1- ABATE:

- |   |             |
|---|-------------|
| 1.1 - por cabeça de gado bovino ou vacum .....    | Cr\$ 20.000 |
| 1.2 - por cabeça de animal de outra espécie ..... | Cr\$ 12.000 |

ARTIGO 7º - Em razão da utilização de área em domínio público e em próprios municipais, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço será devido por aquele que se beneficiar da tal uso, sem prejuízo do recolhimento da taxa de licença para localização de ambulante.

T A B E L A

Discriminação

Aliquota fixa  
a ser aplicada

## 1- OCUPAÇÃO DE ÁREA

1.1 - espaço ocupado por barracões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos:

- a) - por um dia ..... Cr\$ 50.000
- b) - por semana ..... Cr\$ 250.000
- c) - por mês ..... Cr\$ 500.000

1.2 - espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeios, touradas e congêneres - por semana ..... Cr\$ 250.000

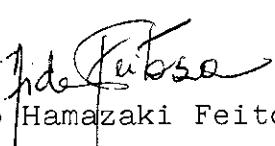
ARTIGO 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1985

  
JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 15 de outubro de 1985.

  
Hideko Hamazaki Feitosa  
Diretora de Administração